

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
Câmpus Passo Fundo**

Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Dispõe sobre o regramento operacional das atividades complementares do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação do Instituto Federal Sul-riograndense do Câmpus Passo Fundo.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar a inserção e validação das atividades complementares como componentes curriculares integrantes do itinerário formativo dos acadêmicos do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, em conformidade com o disposto na Organização Didática do IFSul.

Art. 2º As atividades curriculares são componentes curriculares obrigatórios para obtenção da certificação final e emissão de diploma, conforme previsão do Projeto Pedagógico de Curso.

**CAPÍTULO II
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 3º As atividades complementares constituem-se componentes curriculares destinados a estimular práticas de estudo independente e a vivência de experiências formativas particularizadas, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do acadêmico.

Art. 4º As atividades complementares compreendem o conjunto opcional de atividades didático-pedagógicas previstas no Projeto Pedagógico de Curso, cuja natureza vincula-se ao perfil de egresso do Curso.

§ 1º A integralização da carga horária destinada às atividades complementares é resultante do desenvolvimento de variadas atividades selecionadas e desenvolvidas pelo acadêmico ao longo de todo seu percurso formativo, em conformidade com a tipologia e os respectivos cálculos de cargas horárias parciais previstos neste Regulamento.

§ 2º As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas no próprio Instituto Federal Sul-rio-grandense, em outras Instituições de Ensino, ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado / coordenação de curso e dispostas neste Regulamento.

Art. 5º As atividades complementares têm como finalidades:

- I - possibilitar o aperfeiçoamento humano e profissional, favorecendo a construção de conhecimentos, competências e habilidades que capacitem os estudantes a agirem com lucidez e autonomia, a conjugarem ciência, ética, sociabilidade e alteridade ao longo de sua escolaridade e no exercício da cidadania e da vida profissional;
- II - favorecer a vivência dos princípios formativos basilares do IFSul, possibilitando a articulação entre o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III - oportunizar experiências alternativas de aprendizagem, capacitando os egressos para que possam vir a superar os desafios de renovadas condições de exercício profissional e de construção do conhecimento;
- IV - fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva e a participação em atividades de extensão.

CAPÍTULO III

DA NATUREZA E CÔMPUTO

Art. 6º. São consideradas atividades complementares para fins de consolidação do itinerário formativo do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

- Projetos e programas de pesquisa;
- Atividades em programas e projetos de extensão;
- Participação em eventos técnicos científicos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas e outros da mesma natureza);
- Atividades de monitorias em disciplinas de curso;
- Aproveitamento de estudos em disciplinas que não integram o currículo do curso e/ou disciplinas de outros cursos;
- Participação em cursos de curta duração;
- Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais e anais, bem como apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
- Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
- Curso de língua estrangeira;
- Exercício profissional na área do curso;
- Participação em comissão organizadora de eventos promovidos pelo IFSul ou outras instituições.

Art. 7º A integralização da carga horária total de atividades complementares no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação referencia-se nos itens apresentados no Anexo 1.

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO

Art. 8º As atividades complementares deverão ser cumpridas pelo estudante a partir do ingresso no curso, perfazendo um total de 200 horas, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 9º A integralização das atividades complementares é condição necessária para a colação de grau e deverá ocorrer durante o período em que o estudante estiver regularmente matriculado, excetuando-se eventuais períodos de trancamento.

Parágrafo único – É condição para a aquisição da certificação que o acadêmico diversifique suas Atividades Complementares, em no mínimo 02 (dois) grupos, conforme apresentado no Anexo 1.

Art. 10. Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do curso/ da área, para fins de avaliação e validação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas mediante a entrega da documentação exigida para cada caso.

Parágrafo único - O estudante deve encaminhar à secretaria do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação a documentação comprobatória, após a conclusão do 6º período letivo e 30 dias antes do final do último período letivo do curso, de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 11. A coordenadoria de curso tem a responsabilidade de validar as atividades curriculares comprovadas pelo acadêmico, em conformidade com os critérios e cômputos previstos neste Regulamento, ouvido o colegiado / a coordenadoria de curso.

§ 1º A análise da documentação comprobatória de atividades complementares desenvolvidas pelo estudante é realizada pela coordenadoria do curso, ouvindo o colegiado, quando necessário, culminando em formulário contendo a listagem de atividades e cômputos de cargas horárias cumpridas por estudante, assinada pelo Coordenador do curso.

§ 2º Após a análise, a documentação comprobatória bem como a planilha de atividades e cargas horárias validadas para cada estudante são encaminhadas pelo coordenador de curso ao setor de Registros Acadêmicos do Câmpus para lançamento e arquivamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. As atividades complementares cursadas anteriormente ao ingresso no curso não são avaliadas, para efeito de validação como horas complementares, podendo ser consideradas nas solicitações de aproveitamento de disciplinas.

Art.13. Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo colegiado/ pela coordenação do curso.

ANEXO 1 - LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR

GRUPO 1 – Ensino	Número de Horas		
	Unidade	Máximo	Documentos comprobatório
a. Cursos tecnológicos (até 60 horas).	Carga horária comprovada	80	Certificado, Atestado, diploma devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
b. Cursos tecnológicos (mais de 60 horas).	60	80	Certificado, Atestado, diploma devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
c. Disciplina de graduação.	carga horária da disciplina	80	Histórico escolar emitido e assinado pela instituição.
d. Curso de Língua estrangeira, a cada 60 horas	15	60	Certificado, Atestado, diploma devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
e. Estágio extracurricular com 120 horas ou mais, na área, por semestre.	30	90	Atestado ou termo de compromisso de estágio com as respectivas assinaturas.

f. Exercício profissional na área do curso, por ano.	30	80	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
g. Monitoria por semestre/disciplina	20	80	Atestado ou termo de compromisso de monitoria com as respectivas assinaturas.
h. Participação em projetos de ensino do IFSul, por semestre.	Carga horária comprovada	60	Atestado ou declaração devidamente assinada.
i. Colaboração em projetos de ensino do IFSul, por semestre.	Carga horária comprovada	80	Atestado ou declaração devidamente assinada.
GRUPO 2 – Pesquisa			
	Número de Horas		
	Unidade	Máximo	Documentos comprobatório
a. Realização de projeto de pesquisa, por semestre	15	60	Atestado ou declaração devidamente assinada.
b. Participação em projeto de pesquisa como aluno bolsista, por semestre	30	120	Atestado ou declaração devidamente assinada.
c. Publicação em revistas especializadas	30	120	Cópia do documento publicado, em caso de meio digital apresentar também o link da publicação.
d. Trabalhos publicados em anais de eventos	20	80	Atestado ou certificado da organização do evento e/ou cópia da capa da publicação com o link para acesso completo.

GRUPO 3 - Eventos Técnico-Científicos-Culturais		Número de Horas	
		Unidade	Máximo
a. Participação em eventos Técnico-científico-culturais	carga horária comprovada	110	Certificado, Atestado, declaração devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
b. Participação em palestra técnica com tema relacionado a área.	5	40	Certificado, Atestado, declaração devidamente assinado, em documentos emitidos eletronicamente, com possibilidade de autenticação eletrônica.
c. Apresentação de trabalho em eventos científicos-culturais	10	55	Atestado, declaração ou certificado da organização do evento.
d. Participação em comissão organizadora de eventos promovidos pelo IFSul	20	80	Atestado, declaração ou portaria.
e. Participação em comissão organizadora de eventos promovidos por outras instituições	10	40	Atestado, declaração ou portaria.
f. Criação de processos ou produtos com obtenção de patente ou propriedade intelectual	40	110	Atestado, declaração ou cópia do registro de propriedade intelectual ou patente.

GRUPO 4 - Representação Estudantil	Número de Horas		
	Unidade	Máximo	Documentos comprobatório
a. Presidente do DA, por ano.	30	80	Atestado, declaração, portaria ou cópia da ata de registro do órgão de representação.
b. Membro da diretoria do DA, por ano.	20	50	Atestado, declaração, portaria ou cópia da ata de registro do órgão de representação.
c. Representante discente no colegiado do curso, por ano.	10	30	Atestado, declaração, portaria ou cópia da ata de registro do órgão de representação.
d. Representante em comissões da instituição, por ano.	15	40	Atestado, declaração, portaria ou cópia da ata de registro do órgão de representação.
GRUPO 5 – Extensão	Número de Horas		
	Unidade	Máximo	Documentos comprobatório
a. Participação em projetos de extensão do IFSul, por semestre.	Carga horária comprovada	80	Atestado ou declaração devidamente assinada.
b. Demais eventos	10	50	Atestado ou declaração devidamente assinada.